



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

2º SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO

1. DO OBJETIVO

O presente projeto tem por objetivo viabilizar a inscrição dos servidores Estela Maria Barbosa da Cruz, matrícula tr301492, e Carlos Felipe Borges da Silva, matrícula 301459, lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP, no **2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público** a ser promovido pela empresa InfocoRH LTDA, CNPJ 44.825.501/0002-63.

2. DA FINALIDADE

O **2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público** tem como objetivo geral desenvolver a gestão de pessoas no setor público para melhorar o desempenho, atrair talentos, engajar os servidores, desenvolver lideranças, estimular a inovação, garantir transparência e promover a eficiência na prestação de serviços públicos. O evento foi pensado para capacitar líderes e gestores de pessoas para, através de estratégias focadas em pessoas, alcançarem resultados de alto impacto e de forma inovadora.

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente projeto básico está alinhado com o planejamento estratégico do TRF1, e almeja-se alcançar o objetivo estratégico de desenvolvimento do potencial humano nos órgãos da Justiça Federal por meio dessa capacitação.

4. DADOS DA CAPACITAÇÃO

Evento: 2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público

Público-alvo: servidores públicos e profissionais dos setores de Recursos Humanos, Pessoal, Gestores em sentido amplo e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de treinamento, planejamento de pessoal, assistência social, qualidade de vida e outros processos que envolvam pessoas.

Modalidade: Presencial

Data de realização: 21 a 23 de Maio a 2024

Horário: 8h às 17h30

Carga horária: 21 horas

Número de participantes: 02

Valor unitário da inscrição sem desconto: R\$ 4.385,00

Valor unitário da inscrição com desconto: R\$ 4.100,00

Valor total das inscrições sem desconto: R\$ 8.770,00

Valor total das inscrições com desconto: R\$ 8.200,00

5. DA CONTRATADA

Razão Social da Empresa: InfocoRH LTDA

CNPJ Nº: 44.825.501/0002-63

Endereço: R. Izabel a redentora, 2356, sala 118, Centro, São José dos Pinhais/PR.

CEP: 83.005-010

Telefone: 41-3778-1875

Email: falecom@infocorh.com.br

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência:1622-5

Conta Corrente:23939-9

6. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A InfocoRH LTDA é uma empresa sediada no Paraná, porém com atuação em todo o território nacional. Trata-se de instituição multidisciplinar que congrega especialidades de diversas áreas do conhecimento e com vasta experiência na área de desenvolvimento, atualização e formação profissional. Além disso, zela pela excelência no atendimento das necessidades organizacionais, proporcionando a oferta de ações de capacitação comprometidas com os resultados das entregas laborais dos participantes.

Para comprovar que está apta a ofertar o curso em tela, a empresa apresentou os seguintes Atestados de Capacidade Técnica, documentos 20371818, 20371825 e 20371839.

Outro destaque da empresa InfocoRH LTDA está na seleção do seu corpo docente. Todos os cursos simpósios, seminários, conferências, workshops e outras soluções educacionais ofertadas são ministradas por profissionais altamente qualificados e especializados com profundo conhecimento sobre o assunto a ser abordado.

Sobre os palestrantes do evento, destacam-se Juliana Almeida que é Post-PhD em *Leadership and People Analytics* pela Amsterdam Business School. *Data Analystist* pela Ironhack e *Data Scientist* pela Utrecht University. Doutora em Liderança e *People Analytics* pelo Programa de Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília com estágio doutoral da Amsterdam Business School e Ana Cláudia Mendonça, Assessora de Governança de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, tendo ocupado cargos de liderança na área de pessoas no Tribunal Superior do Trabalho - TST, Supremo Tribunal Federal - STF, Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Ministério Público Federal – MPF.

Por fim, destaca-se a diversidade de conteúdo a ser abordado em um único evento, ampliando o leque de conhecimento do participante.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Decisão nº 439/98 – Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252/2010, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

O conteúdo programático e outras informações relevantes constam na proposta do 2º **Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público**, doc. 20252599.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado na modalidade presencial, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.

10. DA METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada está descrita no plano de ensino apresentado pela empresa promotora do evento de capacitação, doc. 20252599.

11. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

A contratada providenciará todos os materiais didáticos necessários para a realização da ação educacional, bem como, vídeos e outros recursos indispensáveis para a atuação do profissional.

12. DA AVALIAÇÃO

Não se aplica.

13. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica ficará a cargo da empresa contratada.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para pagamento da inscrição está previsto na ação orçamentária Capacitação de Recursos Humanos - CRH.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região **arcará com o investimento de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), referente ao valor de 02 inscrições, a serem pagas após o término do curso, com a apresentação de nota fiscal pela contratada.**

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da participação no curso ficarão a cargo da Seção de Ações Educacionais Presenciais, a qual atestará a prestação do serviço mediante a apresentação do certificado de participação na ação educacional e do Relatório de Participação em Evento Externo pelos servidores.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir a nota de empenho até a data de início do curso.
- Encaminhar os dados dos participantes solicitados pela contratada para viabilizar a inscrição.
- Atestar a realização do serviço.
- Providenciar o pagamento referente à participação dos servidores após emissão de nota fiscal pela contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar previamente o currículo do(s) instrutor(es).
- Controlar a frequência dos participantes.
- Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de contratação.
- Ministras as aulas do curso.
- Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.
- Cumprir a carga horária do curso e o cronograma constante do plano de ensino, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.
- Providenciar material de apoio para que os participantes possam acompanhar a explanação em sala de aula.
- Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.
- Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso

haja.

- Dispor da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Providenciar certificação aos participantes que obtiverem frequência mínima de participação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Barbosa Siqueira, Supervisor(a) de Seção**, em 23/04/2024, às 12:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20405465** e o código CRC **57B53DDD**.